



8795

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1.961, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL nº 1.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 1.694, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

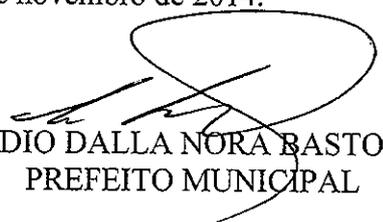
II -

III – A contribuição mensal do Município será de 22% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social dos inativos e pensionistas.

Parágrafo único -”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2008.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 25 de novembro de 2014.


LÍDIO DALLA NORA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO